



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

I

Série

Número 229

5.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS; DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DE INCLUSÃO E JUVENTUDE

Portaria n.º 1092/2023

Procede à alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 207/2023, de 22 de março, referente ao Contrato-Programa de adesão à Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o n.º 159/2023, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 101, de 30 de maio, celebrado com o Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda. (Unidade Lar D'Ajuda V), no montante global de 1 410 789,90 EUR.

Portaria n.º 1093/2023

Procede à alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 725/2021, publicada no 3.º suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 214, de 25 de novembro, alterada pela Portaria n.º 648/2022, publicada no 2.º suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 188, de 21 de outubro, referente ao Contrato-Programa de adesão à Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o n.º 208/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, 2.º suplemento, de 2 de fevereiro, celebrado com o Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda., Unidade IV, no montante global de 2 153 526,07 EUR.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS; DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DE INCLUSÃO E JUVENTUDE**Portaria n.º 1092/2023**

de 14 de dezembro

Sumário:

Procede à alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 207/2023, de 22 de março, referente ao Contrato-Programa de adesão à Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o n.º 159/2023, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 101, de 30 de maio, celebrado com o Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda. (Unidade Lar D'Ajuda V), no montante global de 1 410 789,90 EUR.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 29.º e artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, conjugados com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua redação atual, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças, de Saúde e Proteção Civil e de Inclusão e Juventude, o seguinte:

1. Alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 207/2023, de 22 de março, referente ao Contrato-Programa de adesão à Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o n.º 159/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 101, Suplemento, de 30 de maio, celebrado com o Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda. (Unidade Lar D'Ajuda V), no montante global de € 1 410 789,90 (um milhão, quatrocentos e dez mil, setecentos e oitenta e nove euros e noventa cêntimos), isentos de IVA, passando a estar escalonados na forma abaixo indicada:

| | |
|----------------------------|---------------|
| Ano económico de 2023..... | € 386 805,10; |
| Ano económico de 2024..... | € 512 692,80; |
| Ano económico de 2025..... | € 511 292,00. |

2. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar, para o ano de 2023, têm cabimento orçamental na Classificação Económica 02.02.22.C0.00, Fonte de Financiamento 381 do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e na Classificação Económica 04.07.01.Y0.SD, Fonte de Financiamento 387 do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever nos orçamentos dos respetivos organismos.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A presente Portaria produz efeitos reportados a 1 de julho de 2023.

Secretarias Regionais das Finanças, de Saúde e Proteção Civil e de Inclusão e Juventude, aos 7 dias do mês de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 1093/2023

de 14 de dezembro

Sumário:

Procede à alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 725/2021, publicada no 3.º suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 214, de 25 de novembro, alterada pela Portaria n.º 648/2022, publicada no 2.º suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 188, de 21 de outubro, referente ao Contrato-Programa de adesão à Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o n.º 208/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, 2.º suplemento, de 2 de fevereiro, celebrado com o Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda., Unidade IV, no montante global de 2 153 526,07 EUR.

Texto:

Considerando que, pela Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 1231/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 214, 6.º suplemento, de 25 de novembro, foi celebrado o Contrato-Programa de Adesão à Rede com o n.º 208/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, 2.º suplemento, de 2 de fevereiro, entre a Região Autónoma da Madeira, através da

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), e o Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda., NIPC n.º 511 109 326, com sede na Rua Alto do Amparo n.º 5A, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Considerando que, com a celebração da segunda adenda ao mesmo, o valor máximo de pagamento à Entidade Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda. (Unidade Lar D'Ajuda IV), pela prestação dos cuidados contratualizados para o triénio 2021-2024 foi de € 2 428 990,80 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa euros e oitenta centimos), sendo que relativamente aos Encargos com Cuidados de Saúde o valor é de € 1 139 215,20 € (um milhão, cento e trinta e nove mil, duzentos e quinze euros e vinte centimos) e aos Encargos com Cuidados de Apoio Social (inclui despesa com fraldas) é de € 1 289 775,60 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco euros e sessenta centimos).

A Portaria n.º 725/2021, de 25 de novembro, alterada pela Portaria n.º 648/2022, de 21 de outubro, refletiu o valor inicialmente fixado para os anos em causa. Por conseguinte, urge reajustar os referidos valores para espelhar a execução financeira de cada ano económico.

Assim, dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 29.º e artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, conjugados com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua redação atual, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças, de Saúde e Proteção Civil e de Inclusão e Juventude, o seguinte:

1. Alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 725/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 214, 3.º suplemento, de 25 de novembro, alterada pela Portaria n.º 648/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 188, 2.º suplemento, de 21 de outubro, referente ao Contrato-Programa de adesão à Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o n.º 208/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, 2.º suplemento, de 2 de fevereiro, celebrado com o Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda., Unidade IV, no montante global de 2 153 526,07 € (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e seis euros e sete centimos), isentos de IVA, passando a estar escalonados na forma abaixo indicada:

| | |
|----------------------------|---------------|
| Ano económico de 2021..... | € 121 174,56; |
| Ano económico de 2022..... | € 616 405,94; |
| Ano económico de 2023..... | € 738 617,57; |
| Ano económico de 2024..... | € 677 328,00. |

2. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar, para o ano de 2023, têm cabimento orçamental nas Classificações Económicas 02.02.22.CS.F0 e 02.02.22.C0.00, ambas na Fonte de Financiamento 381 do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e na Classificação Económica 04.07.01.Y0.SD, Fonte de Financiamento 387 do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever nos orçamentos dos respetivos organismos.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A presente Portaria produz efeitos reportados a 1 de julho de 2023.

Secretarias Regionais das Finanças, de Saúde e Proteção Civil e de Inclusão e Juventude, aos 7 dias do mês de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda..... | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas..... | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas..... | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas..... | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas..... | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série..... | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries..... | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries..... | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa..... | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)